



FUNDAÇÃO FLORESTAL

**Governo do Estado de São Paulo**  
**Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de**  
**São Paulo**  
**Diretoria Executiva-DE**

## **EDITAL**

**Nº do Processo:** 262.00004509/2023-63

**Interessado:** DLS/GVRAP/Area Protecao Ambiental Serra  
Do Mar

**Assunto:** Renovação Conselho Consultivo APA serra do Mar

### **EDITAL DE CHAMAMENTO DA SOCIEDADE CIVIL 95/2023**

**CHAMAMENTO DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL PARA HABILITAÇÃO NO PROCESSO DE RENOVAÇÃO DO CONSELHO GESTOR DA APA DA SERRA DO MAR - BIÊNIO 2023/2025.**  
**Processo FF 243/2018 e SEI. 262.00004509/2023-63**

A Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo – Fundação Florestal, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e,

**Considerando** o Decreto Estadual nº 22.717, de 21 de setembro de 1984, que cria a APA da Serra do Mar;

**Considerando** a Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que definiu o Sistema Nacional de Unidades de Conservação - SNUC e estabeleceu, entre outras, as Áreas de Proteção Ambiental - APA como unidades de conservação de uso sustentável, bem como o Decreto Federal nº 4.340, de 22 de agosto de 2002 que a regulamentou;

**Considerando** o Decreto Estadual nº. 48.149, de 9 de outubro de 2003, que

dispõe sobre a criação e funcionamento dos Conselhos Gestores das Áreas de Proteção Ambiental no Estado de São Paulo;

**Considerando** o Decreto Estadual nº. 51.453, de 29 de dezembro de 2006, que criou o Sistema Estadual de Florestas – SIEFLOR e transferiu a responsabilidade da gestão de unidades de conservação estaduais para a Fundação Florestal, alterado pelo Decreto Estadual nº 65.274, de 26 de outubro de 2020;

**Considerando** o Decreto Estadual 60.302, de 27 de março de 2014, que institui o Sistema de Informação e Gestão de Áreas Protegidas e de Interesse Ambiental do Estado de São Paulo – SIGAP e dá providência correlatas;

**Considerando** a Resolução SMA 88, de 1 de setembro de 2017, que dispõe sobre os procedimentos para a instituição dos Conselhos Consultivos das unidades de conservação administradas pelos órgãos e entidades vinculadas da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, bem como acerca da designação de seus membros e dos respectivos representantes titulares e suplentes e dá providências correlatas;

**Considerando** a Resolução SIMA 66, de 26-09-2019, que dispõe sobre a instituição do Conselho Consultivo Área de Proteção Ambiental - APA da Serra do Mar.

## **CONVIDA**

**As entidades da sociedade civil interessadas com atuação na região da Área de Proteção Ambiental (APA) da Serra do Mar para efetuar o seu cadastramento para participar do Conselho Consultivo da APA da Serra do Mar, biênio 2023 - 2025.**

1 – O Conselho Consultivo da APA da Serra do Mar será paritário e integrado por representantes, titulares e suplentes, do Poder Público e da Sociedade Civil, com a seguinte composição:

## I – Da Sociedade Civil:

- a) 1 (um) representante indicado pelo Setor de Turismo de atuação no território da UC;
- b) 3 (três) representantes indicados pelo Setor Produtivo de atividades desenvolvidas no território da UC;
- c) 3 (três) representantes indicados por Organização Não Governamental Socioambiental focada na atuação da conservação e no uso sustentável dos recursos naturais;
- d) 1 (um) representante indicado pela Comunidade Tradicional Residente inserida no interior da UC;
- e) 1 (um) representante indicado por instituição de ensino e/ou pesquisa de atuação no território na UC.

2 – As entidades interessadas em indicar representante para o Conselho deverão efetuar o seu cadastramento no prazo de 30 (trinta) dias, utilizando os modelos de ficha de cadastro anexadas a este edital, com apresentação dos seguintes documentos:

- I - Comprovação da localização da sede, representação ou atuação na região da APA da Serra do Mar;
- II - Cópia do estatuto da instituição, devidamente registrado em cartório, anterior à data deste Edital;
- III - Cópia da ata de eleição da diretoria atual;
- IV - Ficha de cadastro preenchida pelo presidente ou diretor devidamente habilitado (ANEXO I);

3 - No caso população tradicional residente no interior da unidade, cuja a participação é obrigatória, que não estejam formalmente organizados por meio de associações civis, fica dispensada a apresentação dos documentos a que alude o item 2 do presente edital, desta forma efetivando o seu cadastramento no preenchimento da ficha de cadastro (modelo ANEXO II).

4 – O cadastramento das entidades interessadas em representar a sociedade civil organizada no citado Conselho ocorrerá, em até 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação deste Edital em Diário Oficial do Estado, no seguinte local:

Escritório Regional da Fundação Florestal  
Avenida Wild José de Souza, nº 456, Registro/SP  
CEP: 11900-000  
Fone: (13) 2130.4123  
E-mail: [apa.serradomar@fflorestal.sp.gov.br](mailto:apa.serradomar@fflorestal.sp.gov.br)

5 - O cadastro da entidade será protocolado no momento da entrega dos documentos no local citado acima ou por via eletrônica, através do endereço eletrônico oficial da unidade de conservação - [apa.serradomar@fflorestal.sp.gov.br](mailto:apa.serradomar@fflorestal.sp.gov.br) .

6 – Eventuais dúvidas quanto ao preenchimento das condições para o cadastramento de entidades serão dirimidas pela Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, através do e-mail: [larissamf@fflorestal.sp.gov.br](mailto:larissamf@fflorestal.sp.gov.br); [apa.serradomar@fflorestal.sp.gov.br](mailto:apa.serradomar@fflorestal.sp.gov.br) ou pelos telefones de contato: (13) 2130.4123.

7 – A Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo indeferirá o cadastramento de entidade que apresentar documentação incompleta ou desatender os requisitos previstos acima.

8 - A reunião de eleição será constituída por representantes legais das entidades cadastradas ou por seus procuradores devidamente habilitados, sendo presidida pelo gestor da Unidade de Conservação.

9 - As entidades da sociedade civil organizada não poderão indicar como seus representantes servidores e funcionários públicos vinculados órgãos representados no setor público do Conselho Consultivo da APA da Serra do Mar ou instituição que com ele mantenha contrato de prestação de serviços.

10 - O mandato dos membros do Conselho será de 2 anos, podendo ser renovado por igual período, e não será remunerado, sendo considerado atividade de relevante interesse público.

Fundação Florestal, em 08 de novembro de 2023.

**RODRIGO LEVKOVICZ**  
**Diretor Executivo**

**ANEXO I**

**FICHA DE CADASTRO DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL PARA RENOVAÇÃO DO CONSELHO CONSULTIVO DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL ESTADUAL APA DA SERRA DO MAR - BIÊNIO 2023/2025**

**(1) IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO**

Nome da Instituição:

Sigla:

Principais questões de interesse:

Segmento:

Comunidade científica ( )

Organizações não governamentais ambientalistas com atuação comprovada na região da unidade ( )

Comunidade residente e do entorno ( )

População tradicional ( )

Proprietários de imóveis no interior da unidade ( )

Trabalhadores atuantes na região ( )

Setor privado atuante na região ( )

Representantes dos Comitês de Bacia Hidrográfica ( )

Outros: \_\_\_\_\_ ( )

Regiões/Municípios de atuação:

**(2) DADOS CADASTRAIS DA INSTITUIÇÃO**

Nome do Responsável pela Instituição:

CNPJ:

Número do registro do Cartório:

Endereço:

nº complemento

CEP: Município: UF:

Telefone: ( ) E-mail:

**(3) REPRESENTANTES INDICADOS PELA INSTITUIÇÃO**

Nome do representante Titular:

RG:

Telefone: ( )

E-mail:

Nome do representante Suplente / Substituto:

RG:

Telefone: ( )

E-mail:

Assinatura do Responsável pela Instituição:

## **ANEXO II**

### **FICHA DE CADASTRO DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL – POPULAÇÃO TRADICIONAL PARA O PROCESSO DE RENOVAÇÃO DO CONSELHO CONSULTIVO DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL ESTADUAL APA DA SERRA DO MAR - BIÊNIO 2023/2025**

#### **PESSOA FÍSICA**

##### **1) IDENTIFICAÇÃO**

Nome:

RG:

CPF

Telefone: (DDD)

Endereço:

Rua-Avenida: nº Complemento

CEP: Município: UF:

E-mail:

Principais questões de interesse:

## Assinatura do Representante

### ANEXO III

#### **CHAMAMENTO DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL PARA SE HABILITAREM NO PROCESSO DE RENOVAÇÃO DO CONSELHO CONSULTIVO DA APA DA SERRA DO MAR - BIÊNIO 2023/2025**

#### **TERMO DE CIÊNCIA**

Eu, \_\_\_\_\_, RG  
nº \_\_\_\_\_, representante da entidade  
\_\_\_\_\_ manifesto ciência ao disposto no  
item 9 do Edital de Chamamento da Sociedade Civil – **CHAMAMENTO DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL PARA SE HABILITAREM NO PROCESSO DE RENOVAÇÃO DO CONSELHO CONSULTIVO DO APA DA SERRA DO MAR – BIÊNIO 2023/2025.**

Data \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

---

Assinatura do Representante



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Levkovicz, Diretor Executivo**, em 09/11/2023, às 19:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.sp.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0011691069** e o código CRC **D4B7CCF6**.